

# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 07  
DO PODER LEGISLATIVO  
DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Acesso, Acolhimento e Continuidade do Cuidado na Atenção Primária à Saúde do Município de Joanópolis e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Acesso, Acolhimento e Continuidade do Cuidado na Atenção Primária à Saúde, destinada a promover o atendimento oportuno, integral, humanizado e resolutivo da população.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei observará os seguintes princípios:

- I – universalidade do acesso;
- II – integralidade da assistência;
- III – equidade;
- IV – humanização do atendimento;
- V – acolhimento qualificado;
- VI – continuidade do cuidado;
- VII – resolutividade;
- VIII – coordenação da rede de atenção à saúde;
- IX – atuação multiprofissional.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Acesso, Acolhimento e Continuidade do Cuidado na Atenção Primária à Saúde:

- I – ampliar o acesso da população aos serviços de saúde;
- II – promover o acolhimento qualificado dos usuários;
- III – fortalecer a atuação multiprofissional das equipes;

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO Nº 448-07  
DATA: 17/06/26 Hrs.: 11:48  
ASS.: Maria



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

- IV – reduzir o tempo de espera para atendimento;
- V – incentivar a continuidade do cuidado e o acompanhamento longitudinal dos usuários;
- VI – estimular ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde;
- VII – contribuir para a redução do absenteísmo;
- VIII – promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

Art. 4º Na implementação da Política de que trata esta Lei, poderão ser adotadas, observadas as normas do Sistema Único de Saúde e a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município, medidas destinadas a:

- I – fomentar o acolhimento e a escuta qualificada dos usuários;
- II – promover a classificação de risco e vulnerabilidade, quando cabível;
- III – incentivar a utilização da consulta de enfermagem como instrumento de qualificação do acesso;
- IV – fortalecer a atuação integrada das equipes multiprofissionais;
- V – priorizar a atenção aos grupos de maior vulnerabilidade;
- VI – incentivar o monitoramento dos índices de absenteísmo;
- VII – ampliar os meios de acesso e agendamento dos serviços;
- VIII – estimular ações de educação permanente em saúde;
- IX – promover mecanismos de melhoria da gestão do cuidado.

Art. 5º A implementação da Política observará os protocolos clínicos e assistenciais, as normas do Sistema Único de Saúde e os atos regulamentares expedidos pelos órgãos competentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de monitoramento, avaliação e divulgação de indicadores relacionados ao acesso, ao acolhimento e à continuidade do cuidado na Atenção Primária à Saúde.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer protocolos, fluxos, modelos referenciais de agenda e demais instrumentos necessários à execução desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Acesso, Acolhimento e Continuidade do Cuidado na Atenção Primária à Saúde, com o objetivo de fortalecer os princípios do Sistema Único de Saúde e promover atendimento mais humanizado, resolutivo e eficiente à população.

A proposta busca incentivar práticas voltadas à ampliação do acesso, ao acolhimento qualificado, à atuação multiprofissional, à redução do absenteísmo e à melhoria contínua da assistência, sem interferir na organização administrativa dos serviços ou nas atribuições dos profissionais, cuja regulamentação compete ao Poder Executivo.

Assim, o projeto estabelece diretrizes gerais de interesse público, preservando a autonomia administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e observando os princípios constitucionais da separação dos Poderes e da iniciativa legislativa.

Joanópolis, 16 de junho de 2026.

  
Luiz Marcelo Costa  
Vereador

  
Tiago Aparecido de Almeida  
Vereador